

TNU afeta temas sobre auxílio emergencial e atividade especial

Durante as duas últimas sessões de julgamento do ano de 2021, feitas em ambiente virtual entre os dias 10 e 16 de dezembro e por videoconferência no dia 16 de dezembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais afetou dois temas como representativos da controvérsia.

Divulgação



TNU Turma Nacional de Uniformização afeta dois temas como representativos da controvérsia

As questões controvertidas submetidas a julgamento foram as seguintes:

- 1) Tema 297: "Saber se a condição estabelecida no artigo 2º, inciso III, da Lei 13.982/2020, para fins de concessão residual de auxílio emergencial, pode ser satisfeita depois do requerimento administrativo realizado antes da data limite de 2/7/2020, mas dentro do prazo de prorrogação do benefício pelo Decreto 10.412/2020". (5066302-16.2020.4.04.7100/RS, sob a relatoria da juíza federal Luciane Merlin Kléve Kravetz)
- 2) Tema 298: "A indicação genérica de exposição a 'hidrocarbonetos' ou 'óleos e graxas' é suficiente para caracterizar a atividade como especial?". (5001319-31.2018.4.04.7115/RS, sob a relatoria do juiz federal Fábio Souza). *Com informações da assessoria de imprensa do Conselho da Justiça Federal.*

Date Created

15/01/2022